



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta – Setor de Licitações
Rua Geremias Alves da Rocha, 130 Centro CEP 88550-000
Fone: (49) 3248-0113 Fax (49) 3248-0141
procuradoriapmpa@hotmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Nº. 425
SETOR DE LICITAÇÕES	DATA 18.12.2024
PARA EDSON JULIO WOLINGER Prefeito	
ASSUNTO URGENTE – PREGÃO ELETRÔNICO n. 164/2024 (Processo Administrativo n. 154/2024)	
Prezado(a) Senhor(a), Inicialmente, informo-lhe que o pregão eletrônico n. 164/2024, cujo objeto consiste na <i>“contratação de agente de integração do programa de concessão de vagas de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio, técnico ou superior”</i> ocorreu no dia 17/12/2024, estando, atualmente, na fase de habilitação. Outrossim, o edital do certame previu em seu item 1.4 o seguinte: <i>“A aquisição deve respeitar o art. 8º da Lei Municipal n. 1631/2023, possibilitando a participação de empresas somente da região Serrana/Amures”</i>, muito embora o diploma mencionado não se aplique a pregões, mas tão somente a contratações diretas. <i>In verbis</i>: Art. 8º. As contratações diretas por dispensas, com base nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e no art. 75, incisos I e II da Lei n. 14.133 de 2021, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais; quando existentes em número igual ou superior a 3 (três), devendo, caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais. Nesta senda, com base nos princípios da economicidade, do interesse público, da vinculação ao edital da celeridade, e considerando que não é possível aplicar a referida limitação territorial de participantes em pregões. SOLICITO, com urgência, a anulação do item 1.4 do edital do pregão eletrônico n. 164/2024, processo administrativo n. 154/2024, a fim de que o certame possa seguir os trâmites legais. Respeitosamente,  GABRIEL BERNARDES DE ALMEIDA OAB/SC 60.949 <i>Depto. Contorno PMPA</i>	